



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002
Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301
<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

EDITAL DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENTIDADE BENEFICENTE VIGÊNCIA 2020

SOMENTE PARA ACADÊMICOS BOLSISTAS NO ANO LETIVO DE 2019 PARA VIGÊNCIA 2020

Edital nº 015/2019, 04 de Novembro de 2019.

A Instituição de Ensino Superior Sant'Ana - IESSA, inscrita no CNPJ sob nº 80.234.826/0015-50, mantida pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente, educacional, cultural, de assistência social e de Entidade Beneficente, com sede e foro em Ponta Grossa - PR, na Rua Arnaldo Janssen, nº 320, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.826/0001-54, torna público os critérios para o processo de manutenção de Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente, para o período letivo de 2020, em conformidade com a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 regulamentada pelo Decreto Lei 8.242 de 23/05/2014 e demais legislações pertinentes, além das normas institucionais.

Art.1 – O presente Edital destina-se a regular o processo de **manutenção de Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente nos** cursos de graduação da Instituição de Ensino Superior - IESSA.

Parágrafo Primeiro: O processo de manutenção de Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente aplica-se para os cursos de graduação: Bacharelado em Secretariado Executivo, Tecnologia em Logística, Bacharelado em Educação Física, Bacharelado em Psicologia, Bacharelado em Fonoaudiologia, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Filosofia, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Português: Letras/Libras.

Parágrafo Primeiro: As Bolsas de Estudo de entidade Beneficente serão contempladas apenas para o período de janeiro a dezembro de 2020, podendo ser renovadas conforme a situação sócioeconômica do aluno contemplado.

Parágrafo Segundo: **O processo de manutenção de Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente – Edital nº 15/2019 destina-se SOMENTE a candidatos matriculados no ano letivo de 2020 e que tenham sido contemplados com a Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente Integral ou Parcial no ano de 2019.**

Parágrafo Terceiro: Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula para o primeiro semestre de 2020, dentro dos prazos dispostos em calendário, ou comunicado: Datas de Matrícula: 20,21 ou 22 de Janeiro de 2020, para que possam ser contemplados com a Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente.

Art.2 – Instituição de Ensino Superior Sant'Ana - IESSA aplicará o percentual previsto na legislação e de acordo com o limite de recursos financeiros disponíveis, concedendo Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente, em percentuais de 100% e/ou de 50% sobre o valor da parcela, baseado na planilha de custos do curso pretendido, em benefício de estudantes que atendam às exigências previstas neste Edital.

Parágrafo Primeiro. Para o ano de 2020, **a IESSA MANTERÁ O NÚMERO DE BOLSAS, NA PROPORCIONALIDADE DO NUMERO DE ALUNOS ESTABELECIDO PELO PROGRAMA CEBAS.**

Parágrafo Segundo. As Bolsas de Estudos de Entidade Beneficente serão distribuídas nos cursos de graduação da IESSA da seguinte forma:



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002
Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301
<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Curso Superiores Ofertados
Bacharelado em Secretariado Executivo
Bacharelado em Educação Física
Bacharelado em Psicologia
Bacharelado em Fonoaudiologia
Licenciatura em Pedagogia
Licenciatura em Filosofia
Licenciatura em Educação Física
Licenciatura em Letras: Português/Libras
Tecnologia em Logística
Bacharelado em Administração

Art.3 – A concessão de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente não incide sobre transporte, alimentação, seguro escolar, livros, materiais, taxas administrativas, cursos complementares, eventos, atividades extraclasse e/ou projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica.

Parágrafo Primeiro: Em nenhuma hipótese o valor da Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente será convertido em dinheiro para o (a) candidato (a) selecionado (a) e/ou responsável.

Art.4 – O benefício das bolsas integrais ou parciais sobre o valor das parcelas não terá caráter retroativo, isto é, não incidirá sobre eventuais parcelas vencidas de semestres anteriores do (a) candidato (a) selecionado (a).

Art.5 – No caso de a Instituição de Ensino Superior Santana – IESSA perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e conseqüentemente as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, todas as bolsas decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do semestre seguinte à ocorrência.

Art.6 – Para participar do processo de concessão de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente, o (a) candidato (a) deve:

- ter sido acadêmico regularmente matriculado nos períodos letivos de 2019.
- comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (01 e ½), e as demais condições previstas neste edital para Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente Integral (100%);
- comprovar renda familiar per capita de até três (3) salários mínimos, e as demais condições previstas neste edital Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente Parcial (50%);
- não ter concluído curso superior.
- preencher formulário de inscrição e documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

Art.7 – É proibido ao (a) candidato (a) selecionado (a) usufruir simultaneamente em cursos ou instituições de ensino diferentes, de bolsa concedida por este processo seletivo e outro tipo de bolsa de estudo oriunda de recursos públicos.

Art.8 – A Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente é intransferível.

Art.9 – A Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente não se constitui em direito adquirido.

Art.10 – O (a) candidato (a) que efetuar a inscrição declara estar de acordo com as normas deste Edital.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002
Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301
<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Art.11 – O processo seletivo de bolsas de estudo de que se trata este Edital será realizado mediante os prazos e etapas constantes do cronograma abaixo:

Datas	Etapas	Acesso/local
04/11/2019 a 29/11/2019	Entrega da Documentação necessária pelo candidato na Secretaria Acadêmica da Instituição de Ensino Superior Sant'Ana. Para acadêmicos: - regularmente matriculados no ano de 2019	Secretaria Acadêmica da Faculdade Sant'Ana Rua Senador Pinheiro Machado 189 Ponta Grosso-PR. Expediente: Das 8h às 11h30min Das 17h30min às 21h30min A Faculdade Sant'Ana fica desobrigada por meio desse instrumento, a receber documentos dos candidatos contemplados via e-mail, correio ou outros meios não descritos aqui.
10/12/2019	Divulgação da relação oficial dos candidatos contemplados com Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente Parciais e Integrais (via site www.iessa.edu.br). A Faculdade Sant'Ana fica desobrigada por meio desse instrumento a avisar os candidatos contemplados via telefone.	www.iessa.edu.br ou edital fixado na Faculdade Sant'Ana
Das 8h30min às 11h30min ou das 17h30min às 21h30min nos dias: De 20, 21 ou 22 de Janeiro de 2020.	Período para homologação (assinatura de contratos) das Bolsas de Estudo de Entidade Beneficente Parciais e Integrais dos candidatos selecionados através da matrícula. Contratos disponíveis em www.iessa.edu.br	Secretaria Acadêmica da Faculdade Sant'Ana Rua Senador Pinheiro Machado 189 Ponta Grosso-PR.

Art.12 – Eventuais recursos aos resultados divulgados deverão ser submetidos à IESSA somente pelo endereço eletrônico bolsas@iessa.edu.br, com o título Solicitação de Recurso em até 48 horas após a notificação do resultado no site www.iessa.edu.br. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Comissão de Bolsas, o julgamento da solicitação.

Art.13 – Todas as etapas deste Edital acontecerão segundo os horários e locais definidos abaixo:

- Setor Financeiro da Instituição de Ensino Superior Sant'Ana: localizado à Rua Senador Pinheiro Machado, 189, Centro – Ponta Grossa/PR, com funcionamento no **horário das 18h às 21h**, de segunda à sexta-feira.
- Secretaria Acadêmica da Instituição de Ensino Superior Sant'Ana: localizado à Rua Senador Pinheiro Machado, 189, Centro – Ponta Grossa/PR, com funcionamento no **horário das 18h às 21h**, de segunda à sexta-feira.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Art.14 – Os candidatos devem entregar todos os documentos solicitados dentro dos prazos previstos neste edital, juntamente com o formulário de inscrição, **dentro de um envelope lacrado e devidamente identificado com nome, telefone para contato, curso regularmente matriculado e número de CPF.**

Parágrafo Primeiro: É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) conferir os documentos exigidos neste edital e buscar informações junto ao setor de financeiro antes da entrega do envelope lacrado.

Parágrafo Segundo: No ato da entrega do envelope o (a) candidato (a) receberá um protocolo para posterior acompanhamento do seu processo.

Parágrafo Terceiro: Serão indeferidos, automaticamente, os pedidos de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente que estiverem incompletos e/ou forem entregues fora do prazo estabelecido.

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA MANUTENÇÃO DE BOLSAS:

Art.15 – O (a) candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos atualizados para o processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente:

a) Ficha Socioeconômica preenchida, sem rasuras, assinada pelo (a) candidato (a) ou pelo responsável legal;

b) Documentos comprobatórios das informações preenchidas na Ficha Socioeconômica;

Parágrafo Primeiro: A documentação a ser entregue deverá comprovar:

- a identificação dos demais membros do grupo familiar (caso haja alteração no grupo Familiar);

- comprovação de rendimentos do candidato;

- comprovação de rendimentos membros do grupo familiar (maiores de 15 anos);

- comprovação de moradia;

Parágrafo Segundo: Para fins de esclarecimento, no Anexo I deste edital, está disponível uma relação de documentos comprobatórios que atendem aos requisitos deste edital.

Art.16 – A qualquer tempo, poderá ser solicitado outros documentos comprobatórios atualizados para a manutenção da bolsa de estudo de Entidade Beneficente ofertada pela instituição, conforme dispõe o art. 15 da Lei Nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art.17 – É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese, inclusive dos pedidos indeferidos.

Parágrafo Primeiro: A documentação entregue será organizada e arquivada em pasta individual e guardada pelo período mínimo de 05 (cinco) anos. Após o prazo de 05 (cinco) anos a documentação será destruída.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002
Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301
<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Art.18 – Os critérios de seleção aqui definidos são obrigatórios e classificatórios para a concessão de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente e estão em conformidade com a Lei 12.101/09.

Parágrafo Primeiro. Será realizada uma análise socioeconômica com base nos documentos apresentados e resultará num índice de classificação. O índice de classificação consiste no resultado da soma das pontuações das variáveis determinadas abaixo, com valor máximo igual a 100(cem) pontos.

Índice de Classificação= RPCF+DRI+NIGF+M

a) Pontuação: Renda Per Capita Familiar (**Sigla RPCF**)

Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente - Renda per capita					
Renda Familiar Per Capita	Até R\$ 281,10	De R\$ 281,11 a R\$ 562,20	De R\$ 562,21 a R\$ 843,30	De R\$ 843,31 a R\$ 1.124,40	De R\$ 1.124,41 a R\$ 1.405,50
Pontos	70	65	60	50	55

Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente - Renda per capita					
Renda Familiar Per Capita	De R\$ 1.405,51 a R\$ 1.827,15	De R\$ 1.827,16 a R\$ 2.108,25	De R\$ 2.108,26 a R\$ 2.389,35	De R\$ 2.389,36 a R\$ 2.670,45	De R\$ 2.670,46 a R\$ 2.811,00
Pontos	40	35	30	25	20

Candidatos com renda per capita superior a R\$ 2811,00 estarão eliminados do processo de concessão de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente

b) Pontuação: Distância entre Residência e Instituição (**Sigla DRI**). Distância percorrida pelo aluno no trajeto de sua residência até a Instituição de Ensino.

Distância entre Residência e Instituição (Sigla DRI)				
Distância	Até 2km	De 2 km a 6 km	De 6 km a 10km	Acima de 10km
Pontos	7	8	9	10

c) Pontuação: Número de Integrantes do Grupo Familiar (**Sigla NIGF**)

Número de Integrantes do Grupo Familiar (Sigla NIGF)				
Integrantes	Até 3 integrantes	Até 4 integrantes	Até 5 integrantes	Acima de 5 integrantes
Pontos	7	8	9	10

d) Pontuação: Moradia (M)

Moradia			
Moradia	Própria Quitada	Cedida	Alugada ou Financiada
Pontos	8	9	10

Parágrafo Segundo. **A classificação será realizada em ordem decrescente da soma dos índices obtidos.**

Parágrafo Terceiro. Havendo candidatos ocupando a mesma classificação, o desempate será realizado de acordo com critérios abaixo:

- Acadêmico bolsista regularmente matriculado na Instituição de Ensino no segundo semestre de 2019.
- Desempenho do acadêmico (no caso dos acadêmicos matriculados - 2º semestre 2019)
- Portadores de deficiência, nos termos da lei;
- Classificação no vestibular
- Análise da conjuntura familiar

Parágrafo Quarto. Após completar a quantidade de Bolsas de Estudo Integrais (100%) disponíveis para cada curso, os candidatos restantes serão automaticamente classificados para a Bolsa de Estudo Parcial (50%).



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Art.19 – Qualquer indivíduo, durante todo o período de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia através da Ouvidoria da Instituição de Ensino Superior Sant'Ana - IESSA.

Parágrafo primeiro. O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos à direção da Instituição de Ensino em data e hora, determinados pela instituição, sendo todos os atos registrados em processo interno para apuração da denúncia.

Parágrafo segundo. Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o(a) candidato(a) selecionado(a):

- a) Será desclassificado(a) do processo seletivo;
- b) Terá a bolsa de estudo de Entidade Beneficente cancelada;
- c) Estará obrigado(a) a restituir os recursos recebidos a título de Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente, de forma corrigida;
- d) Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos informados;
- e) Será impedido(a) de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo.

Art.20 – Será cancelada ou suspensa a Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente do candidato(a) selecionado(a) que:

- a) **Não respeitar o prazo estabelecido neste edital para entrega e/ou homologação da Bolsa de Estudo de Entidade Beneficente.**
- b) Efetuar trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- c) No caso de Bolsa de Entidade Beneficente Parcial deixar de cumprir eventuais obrigações financeiras com a instituição após o terceiro mês de inadimplência.
- d) Não efetuar renovação de matrícula no período específico.
- e) Solicitar formalmente a desistência do benefício.
- f) Sofrer grave sanção disciplinar.
- g) Vier a falecer.

Art.21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Instituição de Ensino Superior Sant'Ana em conjunto com o setor financeiro e secretaria acadêmica.

Art.22 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Anexos



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002
Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301
<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

TIPOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documentos para a identificação do candidato e demais membros do grupo familiar.

- Cópia de documento de identificação (ou certidão de nascimento, quando menor de 18 anos) e do CPF (quando maior de 18 anos) de cada um dos membros do grupo familiar que moram no mesmo local e vivem da mesma renda ou da soma das rendas (Mãe/Madrasta, Pai/Padrasto, Cônjuge/Companheiro(a), Filho(a), Enteado(a), Irmão/Irmã, Avô/Avó e outros)
- Cópia de documento que comprove grau de parentesco do candidato ou membro do grupo familiar (se for o caso):

Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o(a) candidato(a) ou membro de grupo familiar esteja amparado por estes instrumentos
Certidão de casamento
Comprovação de união estável emitido por órgão governamental ou por juiz competente
Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente
Declaração de próprio punho firmada em cartório
Certidão de casamento religioso
Averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins
Candidatos que declaram pais desaparecidos, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento
Certidão de óbito do responsável (se for o caso)

Documentos para a comprovação de rendimentos do candidato e dos demais membros do grupo familiar (maiores de 15 anos).

- Cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos deverá comprovar a Situação Cadastral do CPF (emitido no site de Receita Federal).
- Cada membro familiar com idade superior a 15 anos deverá comprovar se possui ou não possui rendimentos de acordo com os casos abaixo:

Assalariado	<ul style="list-style-type: none">- Cópia dos três últimos contracheques, no caso de renda fixa, tanto para trabalhador do setor privado em geral, quanto servidor público (se for o caso)- Cópia dos seis últimos contracheques, quando houver pagamento em comissão e ou hora extra, tanto para trabalhador do setor privado em geral, quanto servidor público (se for o caso).- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte.- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho - Cópia do carnê do INSS com recolhimento em dia, se necessário.- Declaração da empresa, em folha timbrada com CNPJ, informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo.- Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (se for o caso). São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a Instituição poderá solicitar declarações referentes há anos anteriores.- Extrato do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) dos últimos seis meses
Aposentados e/ou pensionistas	<ul style="list-style-type: none">- Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet no endereço eletrônico http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144 ou obtido nos terminais de autoatendimento da instituição financeira pagadora do benefício- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.- Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos
Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais, Informal e ou Trabalhadores	<ul style="list-style-type: none">- Cópia dos três últimos contracheques de pró-labore ou DECORE (se for o caso)- Cópia de guia de recolhimento ao INSS do último mês.- Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se for o caso.- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte).- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Rurais	- No caso de trabalhador rural, apresentar declaração do Sindicato Rural, acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida
Desempregado	- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada (das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte). - Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e das parcelas do Seguro Desemprego, se recebido. - Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos. - Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.
Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte. - Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho. - Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos.
Estagiário	Cópia de Termo de Compromisso de Estágio ou do documento comprobatório. - Declaração da empresa, em folha timbrada com CNPJ, informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo. - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, registrada, atualizada, das páginas da foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e a página seguinte). - Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho.
Pensão Alimentícia	- Cópia de Comprovante de recebimento de pensão alimentícia paga pelo pai/genitor ou pela mãe/genitora ou outro, emitido pela Vara da Família, ou protocolo do processo em trâmite na justiça. - Caso receba Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação, informando o valor da pensão, e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local. - Caso não receba a Pensão Alimentícia, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local.

Documentos para comprovação de moradia.

- Cópia de 1 (um) comprovante de residência (recente)

São considerados comprovantes de residência: Conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel). Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

- Documentação para comprovar o tipo de Moradia:

Moradia Própria (1 documento)	- Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.
Moradia Alugada ou Financiada (1 documento)	- Cópia do Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. - Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. - Cópia dos dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel. - Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel. - Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.
Moradia Cedida (1 documento)	- Se residente em moradia ou cômodo cedido, declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel. - Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Obs: Não serão consideradas moradias cedidas os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do(a) candidato(a).

Anexo II Modelo de Documento

Obs: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Instituição de Ensino Superior Sant'Ana - IESSA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

MODELO _____, _____ de _____ de _____

Assinatura



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Anexo III Modelo de Documento

Obs: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento de Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindo de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que abrigam a entrega a Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Instituição de Ensino Superior Sant'Ana - IESSA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Anexo IV Modelo de Documento

Obs: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG _____, e CPF _____, domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, complemento _____, DECLARO, sob as penas de legislação civil e penal, que recebo pensão alimentícia mensal do genitor(a): _____,

RG _____, e CPF _____ no valor de R\$ _____ (_____)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Instituição de Ensino Superior Sant'Ana - IESSA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Anexo V Modelo de Documento

Obs: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG _____, e CPF _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoas Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se aproxima do valor mensal de R\$_____ (_____) exercendo: (Descreva sua atividade) _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Instituição de Ensino Superior Sant'Ana - IESSA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

MODELO

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Anexo VI Modelo de Documento

Obs: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Nome: _____, Estado Civil: _____ Profissão: _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado (a)
na Rua _____, nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____,
Estado: _____ DECLARO sob as penas da lei, que pago ou recebo mensalmente pensão
alimentícia no valor mensal de R\$ _____, ao(a) meu(minha) filho(a), portador(a) da célula
de identidade RG nº _____.

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Anexo VII Modelo de Documento

Obs: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, (pessoa que ajuda) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente (nome da pessoa que recebe ajuda) _____, com o valor mensal de R\$ _____.

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

MODELO

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002

Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301

<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Anexo VIII Modelo de Documento

o Obs: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para comprovação no cadastro socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua _____ nº _____, cidade _____, no valor de R\$ _____, para cada morador com as pessoas a seguir:

Morador 1 (rg e cpf) _____

Morador 2 (rg e cpf) _____

Morador 3 (rg e cpf) _____

...

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Assinaturas de outros moradores



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002
Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301
<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Anexo IX Modelo de Documento

Obs: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ALUGADO SEM CONTRATO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel sito à Rua: _____, Nº: _____ Bairro: _____ para

RG _____ e CPF _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____ (_____).

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Proprietário do imóvel



INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA

FACULDADE SANT'ANA — Recredenciada pela Portaria MEC nº 1473 de 07 de Outubro de 2011.
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA — Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002
Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301
<http://www.iessa.edu.br> - secretaria @iessa.edu.br

Anexo X Modelo de Documento

Obs: Esse documento deve ser elaborado de próprio punho, com firma reconhecida em Cartório.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____ município _____, declaro, para os devidos fins, que CEDI GRATUITAMENTE a casa situada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município _____, de minha propriedade, para residência de _____, para que ele com ou sem sua família residam.

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Proprietário do imóvel